



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
*DEPARTAMENTO DE CULTURA*



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023  
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS  
LEI PAULO GUSTAVO**

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 114 da Lei Orgânica do Município, e do artigo 46, cumulado com o inciso III do artigo 41, ambos da lei 4.320/64, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO) e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), torna público aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO, com inscrições abertas do dia 10 de agosto ao dia 25 de agosto de 2023**, para **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**, com finalidade artística e cultural, destinados à pessoas físicas, pessoas jurídicas com fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, atendendo aos artigos 6, incisos I, II e III e ao 8º da LPG. (Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural).

De acordo com o plano de ação número: **30882120230002-009980**, aprovado pelo Ministério da Cultura, o recurso para esse edital será de **86.137,73 (oitenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e setenta e três centavos)** distribuído da seguinte forma:

**R\$ 86.137,73 para OUTRAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS.**

## **1. DA JUSTIFICATIVA**

**1.1. O Edital 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural, fundamentada na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2023, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase a projetos de outras linguagens artísticas, que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura do município de Caarapó, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
*DEPARTAMENTO DE CULTURA*



## 2. DO OBJETO

2.1 O presente edital destina-se a premiar produções artísticas e culturais, para participar de festivais e mostras, no município de Caarapó, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas; Serão contemplados projetos nas categorias específicas de **outras linguagens artísticas.**

2.2 Constitui objeto deste edital a premiação e fomento de até 13 artistas, fazedores de cultura e espaços culturais voltadas para as áreas artísticas culturais:

### I – ARTISTAS:

- a) Artes Cênicas;
- b) Música;
- c) Artes Visuais;
- d) Artes plásticas;
- e) Artesanato;
- g) Patrimônio Cultural;
- h) Fotografia.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão inscrever neste edital, pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação profissional de no mínimo 02 anos, comprovada residência no município de Caarapó e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 10 de junho de 2023 a 10 de julho de 2023, em sistema disponibilizado pela Diretoria Municipal de Cultura do município de Caarapó;

3.2 Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Caarapó e legalmente constituída há pelo menos 02 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público;

3.3 O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico, cultural, ou técnico que ajuda no fomento do fazer artístico cultural;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
*DEPARTAMENTO DE CULTURA*



- 3.4 Cada artista ou agente cultural poderá inscrever como proponente somente 01 (um) projeto neste edital;
- 3.5 Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão Gestora e contratada;
- 3.6 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, (anexo I, II, III e IV deste Edital);
- 3.7 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
  - b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
- 3.8 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção;
- 3.9 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;
- 3.10 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;
- 3.11 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;
- 3.12 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
*DEPARTAMENTO DE CULTURA*



3.13 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto-declarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

#### **4. DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **10 a 25 de agosto de 2023**, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, apresentados pessoalmente sem a intervenção ou procuração por terceiros no **Departamento Municipal de Cultura, localizado na avenida Presidente Vargas, nº 198, Centro, Caarapó-MS;**

4.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

4.3 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;

4.4 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA OU DO ESPAÇO CULTURAL**

5.1 Os proponentes deverão encaminhar até o **Departamento Municipal de Cultura**, entre os **dias 10 a 25 de agosto de 2023, no período das 8 às 12 horas**, os documentos referentes à categoria de pessoa física ou jurídica.

##### **5.2 - Documentação de Pessoa Física:**

- a) Cópia legível do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta);
- e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





### 5.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção será feita, após os cadastros e prazos de inscrições;

6.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

- a) Qualidade artística cultural do produto;
- b) Relevância do produto para a área artística de inserção;
- c) Caráter inovador;
- d) Experiência de qualificação do artista ou agente cultural.

6.3 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de R\$ **86.137,73 (oitenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e setenta e três centavos)**. Sendo distribuídos da seguinte forma:

I - O valor destinado a empresa contratada de consultoria e assessoria será de até R\$ **4.306,88 (quatro mil, trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos)**:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	\$ TOTAL
Empresa de Consultoria e Assessoria	01	4.306,88	4.306,88



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
*DEPARTAMENTO DE CULTURA*



II - Para 1 espaço cultural que comprovem necessidade de manutenção, o valor será de até R\$ **10.000,00 (dez mil reais)** tendo como contra partida 50% do valor em ações sociais, ou cursos para estudantes, ou comunidades carentes:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	\$ TOTAL
Espaço Cultural	01	10.000,00	10.000,00

III - Para 13 fazedores de cultura que participarem de Festivais e Mostras será contemplado no valor de **5.525,45 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco e quarenta e cinco centavos)**:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	\$ TOTAL
Fazedores de Cultura	13	5.525,45	71.830,85

**Parágrafo único:** Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

7.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição);

**Parágrafo Único:** Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá se comprometer a apresentação de seu fazer cultural, aberto e gratuito ao público, em data a definir, para fomento artístico cultural do município;

8.2 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





## 9. CRONOGRAMA

9.1 - As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <http://caarapo.ms.gov.br>

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	10/08/2023
Período de inscrição	De 10/08/2023 a 25/08/2023 - Presencial
Lista de inscritos	Até 30/08/2023
Resultado da habilitação	Até 01/09/2023
Prazo de recursos - habilitação	De 04/09/2023 a 06/09/2023
Resultado análise de recursos	Até 12/09/2023
Divulgação do resultado final e homologação	Até 15/09/2023
Período de habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	18/09/2023 a 22/09/2023
Publicação das Propostas Homologadas	26/09/2023
Prazo para repasse dos recursos aos projetos contemplados	Até 30/11/2023
Prazo final para apresentação do Projeto finalizado (Contrapartida e Relatório)	30/08/2024

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 anos, a contar da data de homologação do resultado final;

10.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

10.3 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

10.4 - Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo da cultura vigentes no país;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
*DEPARTAMENTO DE CULTURA*



10.5 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - ARTISTA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

10.6 Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site <http://caarapo.ms.gov.br>

10.7 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do fone/whatsapp (67) **99987-0275**.

Caarapó-MS, 09 de agosto de 2023

**André Luis Nezzi de Carvalho**  
Prefeito Municipal de Caarapó-MS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
*DEPARTAMENTO DE CULTURA*



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023  
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS  
LEI PAULO GUSTAVO - CAARAPÓ-MS**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - ARTISTA**

ÁREA DE ATUAÇÃO:

- |   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo) | <input type="checkbox"/> Música     |
| <input type="checkbox"/> Artes Visuais                          | <input type="checkbox"/> Artesanato |
| <input type="checkbox"/> Artes Plásticas                        | <input type="checkbox"/> Fotografia |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual                            | <input type="checkbox"/> Culinária  |
| <input type="checkbox"/> Literatura                             |                                     |
| <input type="checkbox"/> Patrimônio Histórico                   | <input type="checkbox"/> Técnica    |

• **ARTISTA OU AGENTE CULTURAL**

Nome da proposta: \_\_\_\_\_

Nome completo do proponente: \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

NIS/PIS/PASEP:

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone:

Email:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome e Assinatura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
*DEPARTAMENTO DE CULTURA*



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023  
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS  
LEI PAULO GUSTAVO - CAARAPÓ-MS**

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL**

Nome da proposta:

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ se houver:

Nome do responsável pelo espaço cultural

RG

CPF: NIS/PIS/PASEP:

Endereço:

Telefone:

Email

Link do vídeo:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome e Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
*DEPARTAMENTO DE CULTURA*



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023  
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS  
LEI PAULO GUSTAVO - CAARAPÓ-MS  
ANEXO III - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - Demais Áreas Culturais, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023  
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS  
LEI PAULO GUSTAVO - CAARAPÓ-MS**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,

Inscrito no CPF sob o nº:

,  
**DECLARO**, para comprovação

de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Caarapó MS em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ de 2023

**NOME**

**ASSINATURA DO DECLARANTE**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

